

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL
DIARIO OFFICIAL
DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANNO 21.º—23.º DA REPUBLICA—N. 205

SÃO PAULO

SEXTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 1911

Actos do Poder Legislativo

LEI N. 1253

DE 14 DE SETEMBRO DE 1911

Auctoriza o Poder Executivo a mandar adquirir o predio em que residiu e falleceu o dr. José Alves de Cerqueira Cesar, para nella estabelecer um Instituto de Ensino, com a denominação Escola Cerqueira Cesar, a erigir no tumulo do illustre extinto um mausoléu e collocar o seu busto no palacio do Congresso.

O dr. Manoel Joaquim de Albuquerque Lins, Presidente do Estado de São Paulo.

Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º Fica auctorizado o Poder Executivo a adquirir o predio em que residiu e falleceu o dr. José Alves de Cerqueira Cesar, para nella estabelecer um instituto de ensino com a denominação «Escola Cerqueira Cesar», a erigir no tumulo do illustre extinto um mausoléu e a collocar o seu busto no Palacio do Congresso.

Artigo 2.º Para a execução da presente lei fica auctorizado o Poder Executivo a abrir um credito especial, até cento e cincuenta contos de réis (150.000\$000).

Artigo 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

O Secretario de Estado dos Negocios do Interior, assim a faça executar.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, 14 de Setembro de 1911.

M. J. ALBUQUERQUE LINS.

CARLOS GUIMARÃES.

Publicada na Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, aos quatorze de Setembro de mil novecentos e onze.—
O director-geral, Alvaro de Toledo.

Actos do Poder Executivo

DECRETO N. 2114

DE 20 DE SETEMBRO DE 1911

Declara da utilidade publica o terreno pertencente ao sr. João Ratto, necessario á construcção da Estrada de Ferro de Santo Antonio do Jiquiá a Santos.

O Presidente do Estado de São Paulo, attendendo ao requerido pelo Brazilian Railway Construction Company, Limi-

ted, e usando da attribuição que lhe confere o artigo 2.º da Lei n. 57, de 18 de Março de 1836,

Decreta:

Artigo unico. E' declarado de utilidade publica, assim de ser desapropriado pela «Brazilian Railway Construction Company, Limited», o terreno, com a área de 5.960 metros quadrados, representado na planta que com este baixa, rubricada pelo Secretario de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, e que será archivada na respectiva Secretaria, tendo esse pertencente ao sr. João Ratto e necessario á construcção da Estrada de Ferro de Santo Antonio do Jiquiá a Santos.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 20 de Setembro de 1911.

M. J. ALBUQUERQUE LINS

A. DE PADUA SALLES.

DECRETO N. 2115

DE 20 DE SETEMBRO DE 1911

Declara de utilidade publica os terrenos pertencentes a diversos e necessarios á construcção do prolongamento, até as raias do Estado de Minas Geraes, da Estrada de Ferro que vae de Campo Limpo a Bragança.

O Presidente do Estado de São Paulo, attendendo ao requerido pela «São Paulo Railway Company, Limited», e usando da attribuição que lhe confere o artigo 2.º da lei n. 57, de 18 de Março de 1836.

Decreta:

Artigo unico. São declarados de utilidade publica, assim de serem desapropriados pela «São Paulo Railway Company, Limited», os terrenos figurados nas plantas que com este baixa, rubricadas pelo Secretario de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, e que serão archivadas na respectiva Secretaria, sendo os mesmos necessarios á construcção do trecho entre Bragança e as raias do Estado de Minas Geraes, da via ferrea a qual se referiu o contracto de 15 de Setembro de 1873, a saber:

1.º Proprietaria indicada, d. Januaria Moreira, área 11.600 metros quadrados.

2.º Proprietario indicado, José Garbin, área 12.500 metros quadrados.

3.º Proprietarios indicados, Filippe Giammuzzi e Raphael Scaglioni, área 10.320 metros quadrados.

4.º Proprietario indicado, coronel Daniel Peluso, área 8.200 metros quadrados.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, em 20 de Setembro de 1911.

M. J. ALBUQUERQUE LINS.

A. DE PADUA SALLES.